



Axpo Energia Portugal Unipessoal, L.D.A

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. ENQUADRAMENTO E CONTEXTO	3
1.2. ÂMBITO	4
1.3. CARACTERÍSTICAS	4
2. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	6
2.1. ANÁLISE	6
2.2. GESTÃO DE RISCOS	7
3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	9
3.1. FATORES E ÁREAS DE RISCO	9
3.2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. ENQUADRAMENTO E CONTEXTO

O presente PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (“PPR”) é aplicável à Axpo Energia Portugal Unipessoal, Lda, doravante **Axpo**, a qual integra o Universo Axpo, um Grupo Internacional dedicada à comercialização de energia, cujo organograma aqui se replica, inserindo-se a **Axpo** na rubrica «*Iberia*»:



Este PPR é implementado no âmbito do cumprimento do imposto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e pela Lei 93/2021, de 20 de dezembro e tem como finalidade, prevenir, identificar, analisar e reprimir

eventuais ou possíveis atos de corrupção e infrações conexas que se possam verificar por ação ou omissão, negligente ou dolosa.

Ademais, o presente PPR identifica as medidas preventivas que têm vindo a ser aplicadas de modo a prevenir e/ou mitigar o risco de corrupção ou de infração conexas.

Encontra-se, ainda, implementado um canal interno de denúncias (“*Speak-Up*”) o qual permite a apresentação de denúncias, anónimas ou não.

A denúncia pode ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação destas infrações. É passível de denúncia qualquer infração que corresponda a um ato ou omissão contrário a normas de Direito da União Europeia.

A **Axpo** está comprometida com elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se por princípios de integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

Assim, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e na Lei 93/2021, de 20 de dezembro, a **Axpo** adotou e implementa um programa de cumprimento normativo a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção, suborno e infrações conexas.

Em caso de dificuldade na interpretação deste PPR, pode contactar o responsável pelo cumprimento normativo.

Deste programa fazem parte o presente PPR, doravante designado por “Plano”;

- Um Código de Conduta;
- Um Canal de Denúncias denominado «*SpeakUp*»;
- Um programa de formação interno.

Neste Plano são identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como são elencadas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

1.2. ÂMBITO

O presente PPR aplica-se à **Axpo** e a todos os seus dirigentes e colaboradores, independentemente da natureza do vínculo contratual e funções.

1.3. CARACTERÍSTICAS

A **Axpo** rege-se pelos valores e princípios que aqui se elencam:

Valores | Principais valores de natureza ética que regem a atuação da sociedade e dos seus colaboradores:

- Respeito pelos direitos das pessoas, pelos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades e de cumprimento da legislação;
- Proteção do ambiente e promoção da segurança de pessoas e bens;
- Integridade ética na relação com clientes e fornecedores;
- Melhoria constante do serviço.

Obrigações e deveres | gerais:

- Cumprimento dos valores da organização;
- Desenvolvimento, gestão e monitorização dos contratos específicos da sua área;
- Garantir gestão dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento da respetiva missão de atribuição;
- Planear e coordenar os processos da sua responsabilidade e monitorizar os indicadores específicos da área;
- Cumprir a legislação e demais obrigações legais que lhes são aplicáveis;
- Cooperar com as demais áreas da sociedade;
- Gerir a informação e documentação específica da sua área.

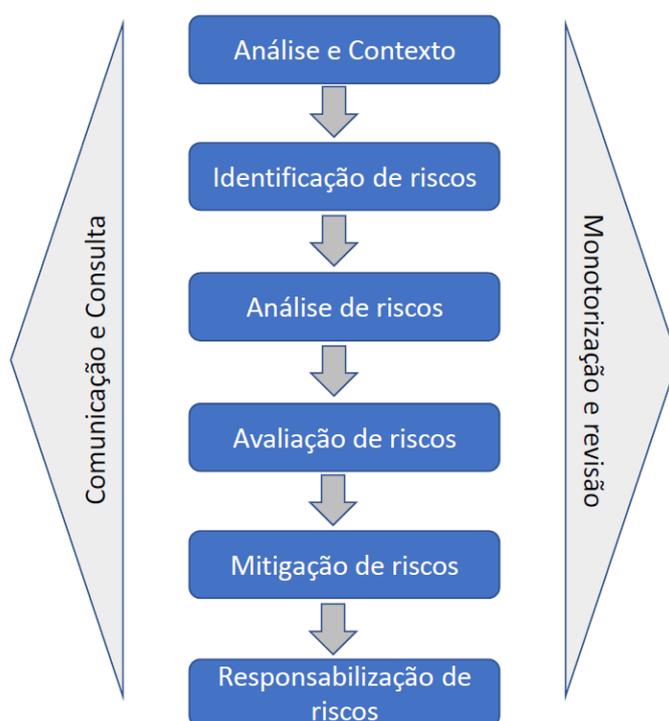
2. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

2.1. ANÁLISE

O processo de gestão de risco envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas nas atividades de comunicação e consulta, implica, ainda, o estabelecimento do contexto e a apreciação, tratamento e monitorização, revisão e registo do risco.

O procedimento descrito deve ser parte integrante na administração e tomada de decisão e integrado na estrutura, nas operações e nos processos de organização

Neste sentido é identificado o seguinte fluxo:



É crucial o entendimento do âmbito estratégico da organização e os seus atuais riscos, num contexto de corrupção e infrações conexas.

2.2. GESTÃO DE RISCOS

Conceito de risco:

Segundo a FERMA (Federation of European Risk Management Associations), o termo «*risco*» designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma organização.

Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das duas consequências.

Classificação dos critérios de avaliação:

Na preparação do mapa de risco e respetiva matriz, relativamente aos critérios de avaliação de risco, foram adotados os critérios de probabilidade e impacto para a classificação e relativização/ priorização dos riscos da Xpo.

- **Probabilidade:** medida qualitativa da possibilidade ou hipótese de ocorrência de um evento de risco;
- **Impacto:** potencial magnitude dos resultados da manifestação dos eventos de risco;

Classificação	Probabilidade (P)
Alto (3)	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Médio (2)	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
Baixo (1)	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.

Classificação	Impacto (I)
Alto (3)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
Médio (2)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.
Baixo (1)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.

Matriz de risco:

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, segue-se a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

		Probabilidade (P)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto (I)	Baixo (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

3.1. FATORES E ÁREAS DE RISCO

Para mitigar os fatores e áreas de risco supra elencados, a Axpo tem adotado determinadas medidas:

- Realização de diferentes ações de sensibilização, (inclusive da partilha de sínteses informativas) com o intuito de divulgar o Código de Conduta, as boas práticas, sobre segurança informática, cibersegurança e reconhecimento de riscos;
- Implementação de um sistema interno de denúncias;
- Existência de formações digitais de natureza obrigatória avaliadas através de um teste final que têm como objeto o código de conduta e questões em torno da repressão à corrupção e suborno.
- Implementação de diversas Políticas de Segurança de Informação, nomeadamente:
 - Política de Passwords
 - Política de Acesso à Internet
 - Política de Utilização do Correio Eletrónico
 - Política de Gestão de Acessos
 - Política de Secretária Limpa e Ecrã Limpo
 - Política de Cópias de Segurança
 - Política de Acesso Remoto e Dispositivos Móveis
 - Política de Gestão de Incidentes

3.2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	(P)	(I)	(CL)	Medidas preventivas
Aceitação de vantagem indevida, de carácter patrimonial, para prática de determinado ato no exercício das suas funções, a favor de terceiro.	1	2	Fraco	- É proibido aceitar, pedir ou exigir vantagens ou gratificações indevidas. - Existem responsáveis por cada equipa, que supervisionam a atividade dos trabalhadores.
Oferta ou promessa de vantagem indevida, de carácter patrimonial, para obtenção de condições mais vantajosas para o próprio ou para terceiro	1	2	Fraco	- É proibido oferecer ou dar vantagens ou gratificações indevidas a parceiros comerciais (existentes ou potenciais) da Axpo para si ou para outros (direta ou indiretamente). - Existem responsáveis por cada equipa, que supervisionam a atividade dos trabalhadores;
Oferta de vantagem indevida, de carácter patrimonial, a um colaborador de Instituição Financeira, para obtenção de condições mais vantajosas, no contexto	1	3	Moderado	- As candidaturas a investimentos são realizadas pela Administração, em colaboração com o departamento financeiro, coadjuvados pelo departamento legal.

de negociação de financiamento				
Contratação com fornecedores em benefício do trabalhador responsável pela contratação ou de terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os fornecedores são alvo de um questionário <i>KYC (know your customer)</i>, o qual implica uma rigorosa análise legal e financeira do futuro fornecedor; - A negociação de novos fornecedores é acompanhada e validada pela administração; - A todos os fornecedores é remetido o código de conduta e uma formação escrita referente a medidas de anti-corrupção e anti-suborno.
Contratação com fornecedor de risco	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os fornecedores são alvo de um questionário <i>KYC (know your customer)</i>, o qual implica uma rigorosa análise legal e financeira do futuro fornecedor; - A negociação de novos fornecedores é acompanhada e validada pela administração; - A todos os fornecedores é remetido o código de conduta e uma formação escrita referente a medidas de anti-corrupção e anti-suborno.
Apropriação ou perda de valores financeiros	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - A maior parte das decisões são validadas pela administração; - Existem responsáveis por cada equipa, que supervisionam a atividade dos trabalhadores;
Fraude nos pagamentos ou recebimentos	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Os pagamentos e recebimentos são realizados por transferência bancária e têm de ser validados pelo departamento financeiro. - É expressamente proibido cometer atividades criminosas como roubo, fraude ou desvio de fundos, ou atos semelhantes que afetem a Axpo ou os colaboradores.
Apropriação, perda ou utilização indevida dos equipamentos	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Existem responsáveis por cada equipa, que supervisionam a atividade dos trabalhadores. - É expressamente proibido abusar dos ativos e das propriedades da Axpo ou dos colaboradores. - Todos os equipamentos integram o inventário da Axpo e têm diversos mecanismos de controlo implementados, desde necessidade de password a updates obrigatórios e sistema de credenciação com necessidade de validação regular.
Influência na avaliação do trabalho de outro colaborador que é seu familiar para o beneficiar	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - É expressamente proibido nomear, promover ou gerir diretamente membros familiares, associados ou amigos.
Intervenção no processo de recrutamento de pessoas com relações de proximidade de candidatos	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - As entrevistas com candidatos são realizadas por diversos intervenientes, neles se contando a Administração, o departamento de recursos humanos e, ainda, o departamento responsável pela vaga disponível.

Realização de doações ou liberalidades a partidos, organizações políticas ou sindicais, responsáveis de partidos políticos, pessoas eleitas ou candidatos ao desempenho de funções políticas ou públicas	1	3	Moderado	- É expressamente proibida a promessa ou concessão de benefícios a autoridades públicas ou titulares de cargos sem autorização prévia por escrito do superior hierárquico e da Ética e Compliance.
Realização de doações ou liberalidades injustificadas a outras pessoas e entidades consideradas de risco	1	3	Moderado	- É expressamente proibida a promessa ou concessão de benefícios a autoridades públicas ou titulares de cargos sem autorização prévia por escrito do superior hierárquico e da Ética e Compliance.